1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO INTEGRANTES DA 100ª SÉRIE DA PRIMEIRA EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Pelo presente instrumento, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 5º andar, cj 53/54, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") n.º 10.753.164/0001-43 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**Emissora**"; e

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 6º e 10º andares, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.657.675/0001-86, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**Agente Fiduciário**";

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados em conjunto como "**Partes**" ou individualmente como "**Parte**".

CONSIDERANDOS

(1) **CONSIDERANDO QUE** as Partes celebraram, em 01 de dezembro de 2016 ("**Data de Emissão**"), o Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 100ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora, ("**Termo**"), para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, de acordo com a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("**Lei n.º 11.076/04**" e "**CRAs**", respectivamente) lastreados em Cédulas de Produto Rural Financeiras ("**CPRFs**" ou "**Créditos Agrícolas**");

(2) **CONSIDERANDO QUE** em 07 de março de 2017 foi deliberado pelos investidores dos CRAS, em Assembléia Geral de Investidores

("**Assembleia**"), a necessidade de alteração da porcentagem dos juros remuneratórios que compõem a remuneração dos CRAs; e

(3) **CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam alterar o Termo, a fim de refletir todas as deliberações tomadas pelos investidores dos CRAs na Assembléia.

As Partes firmam o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 100ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora (doravante designado simplesmente "1º **Aditamento**"), de acordo com a Lei n.º 11.076/04, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CRAs.

De acordo com o quanto deliberado em Assembléia pelos Investidores dos CRAs, a clausula 2.111.2 do Termo passará a viger com a seguinte e nova redação:

"2.11.1.2. Juros Remuneratórios dos CRAs

Os Juros Remuneratórios dos CRAs serão calculados da seguinte forma:

*Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRAs, incidirão juros remuneratórios de (i) 15,00% (quinze por cento) ao ano até o dia 07 de março de 2017 ("Data de Corte"), exclusive e (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano a partir da Data de Corte (inclusive), (os "**Juros Remuneratórios dos CRAs**"). Os Juros Remuneratórios dos CRAs serão calculados pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento dos Juros Remuneratórios dos CRAs (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado dos CRAs em razão da ocorrência de Hipóteses de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado).*

2.11.1.2.1 Cálculo dos Juros Remuneratórios dos CRAs

Os Juros Remuneratórios dos CRAs serão calculados pela seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde:

J = valor dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, conforme descrito na tabela constante da clausula 2.5 acima, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Juros = \left(\frac{Taxa\ 1}{100} + 1\right)^{\frac{n_1}{252}} \times \left(\frac{Taxa\ 2}{100} + 1\right)^{\frac{n_2}{252}}$$

onde:
Taxa 1 = 15,00 para os CRAs;
n_1 *= número de Dias Úteis entre a Data de Emissão e a data de cálculo caso a data de cálculo seja antes da Data de Corte ou número de Dias Úteis entre a Data de Emissão e o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Corte, caso a data de cálculo seja igual ou posterior a Data de Corte.*
Taxa 2 = 10,00 para os CRAs;
n_2 *= 0 (zero) caso a data de cálculo seja antes da Data de Corte ou número de Dias Úteis entre Dia Útil imediatamente anterior à Data de Corte e a data de cálculo caso a data de cálculo seja igual ou posterior a Data de Corte.*

Os juros remuneratórios dos CRAs serão juntamente e na proporção de cada parcela de amortização atualizadas monetariamente dos respectivos CRAs, conforme acima."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Todos os termos utilizados em maiúsculo no presente 2º Aditamento terão o mesmo significado a eles atribuídos no Termo, a menos que tenham sido definidos de forma diversa no presente 2º Aditamento.

2.2. As partes declaram que o presente 2º Aditamento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante das Partes e não (i) violam ou violarão qualquer dispositivo do Termo, (ii) conflitam ou conflitarão com, resultam ou resultarão em descumprimento de qualquer lei aplicável

2.3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas.

2.4. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de março de 2017.

[página de assinaturas a seguir]

(página de assinaturas do 1º Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes da 100ª Séries da Primeira Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., de 07 de março de 2017)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Por:

Cargo: Nelson Santucci Torres

Por:

Cargo: Pedro Sylvio Weil

Testemunhas:

Nome: Victor A. Molinari Rosa

RG: 46659535-0

CPF: 005 657459-37

Nome: Gabriela Abate

RG: RG 33.319.231-X

CPF: CPF 296.776.848-09